Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 520 7000
99700-000 Erechim – RS

Of. Câm. Nº 075/2004

Erechim, 14 de Setembro de 2004.

Senhor Presidente:

Encaminhamos-lhe, em regime de urgência, Projeto de Lei **nº 061/2004, RATIFICA O CONVÊNIO Nº 40803/2004 – FECA-FUNDO ESTADUAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, CELEBRADO COM O ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, ATRAVÉS DA SECRETARIA DO TRABALHO, CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL E AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONVÊNIO COM ENTIDADES DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO, PARA REPASSE DE RECURSOS PROVENIENTES DO REFERIDO CONVÊNIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.** (Processo Administrativo nº. 12383/2004)

Na expectativa de que este seja acolhido, subscrevemo-nos, com apreço e consideração.

ELOI JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
Vereador LUIZ DEONÍSIO SILVA DE BRITO
D.D. Presidente do Poder Legislativo
Nesta Cidade

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 520 7000
99700-000 Erechim – RS

PROJETO DE LEI nº 061/2004.

RATIFICA O CONVÊNIO Nº 40803/2004 – FECA-FUNDO ESTADUAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, CELEBRADO COM O ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, ATRAVÉS DA SECRETARIA DO TRABALHO, CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL E AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONVÊNIO COM ENTIDADES DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO, PARA REPASSE DE RECURSOS PROVENIENTES DO REFERIDO CONVÊNIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Art. 1º - Fica ratificado o Convênio nº 40803/2004 – **FECA-FUNDO ESTADUAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**, celebrado com o Estado do Rio Grande do Sul, através da Secretaria do Trabalho, Cidadania e Assistência Social, que tem como objeto implantar e implementar ações de proteção à criança e ao adolescente, visando ao atendimento do Estatuto da Criança e do Adolescente, conforme ações e metas definidas no plano de trabalho elaborado pelo Governo do Estado do Rio Grande do Sul.

§ 1º- Os recursos de que trata o artigo anterior são no valor de **R$ 79.200,00** (setenta e nove mil e duzentos reais), sendo que o município efetuará a contrapartida no valor de R$ **19.800,00** (dezenove mil e oitocentos reais).

§ 2º - Se for necessário à aplicação dos recursos, fica desde já autorizada a prorrogação dos prazos estabelecidos no convênio ora autorizado, bem como dos Convênios, Planos de Trabalho, e outros documentos necessários, junto ao Governo do Estado, para a concretização dos repasses dos recursos de que trata o artigo anterior.

Art. 2º - Fica autorizado o Poder Executivo a firmar Convênio com as entidades a seguir relacionadas, para atender repasse de recursos do FECA-Fundo Estadual da Criança e do Adolescente, para execução do Convênio **FECA-FUNDO ESTADUAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE** 40803/2004.

LAR DA CRIANÇA	**R$ 19.200,00**
Contrapartida do Município	**R$ 4.800,00**
Total	**R$ 24.000,00**
CECRIS	**R$ 20.000,00**
Contrapartida do Município	**R$ 5.000,00**
Total	**R$ 25.000,00**
PASTORAL DA CRIANÇA	**R$ 20.000,00**
Contrapartida do Município	**R$ 5.000,00**
Total	**R$ 25.000,00**

APADA	**R$ 20.000,00**
Contrapartida do Município	**R$ 5.000,00**
Total	**R$ 25.000,00**
Total Estado	**R$ 79.200,00**
Total Contrapartida do Município	**R$ 19.800,00**
Total Geral	**R$ 99.000,00**

Parágrafo Único - O eventual rendimento de aplicações financeiras do auxílio será rateado proporcionalmente ao valor do repasse de cada Entidade.

Art. 3º - As despesas decorrentes dos Convênios de que trata a presente Lei, serão atendidos através da seguinte Dotação Orçamentária:

09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA E PROMOÇÃO SOCIAL

02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

2.035 – Ações e Serviços Sociais c/ Atendimento através de Recursos Gerais do FMAS e Apoio do Estado:

3390.39.99.00.00 – Demais Serviços de Terceiros-PJ

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM/RS, 14 DE SETEMBRO DE 2004.

ELOI JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 520 7000
99700-000 Erechim – RS

MINUTA DE CONVÊNIO

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ERECHIM/RS E A _____, PARA REALIZAÇÃO DE AÇÕES DE ATENDIMENTO A CRIANÇA E ADOLESCENTE E DE CONTRAPARTIDA DO MUNICÍPIO.

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE ERECHIM, Pessoa jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça da Bandeira, 354, inscrita no CNPJ sob nº 87.613.477/0001-20, aqui representada, com amparo no Decreto nº 2.695 de 10 de dezembro de 2001, pelo seu Secretário Municipal de Administração, Senhor CLAUDIO JOSÉ PADILHA PEREIRA e por ABELAR JUSTINO MENEGATI, Secretário Municipal de Cidadania e Promoção Social, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, ambos residentes e domiciliados nesta cidade.

CONVENENTE: _____,inscrita no CNPJ sob nº_____, com sede à _____, neste ato representada pela _____RG nº _____-SSP/RS, CPF nº _____, residente e domiciliada à _____-nesta cidade.

As partes acima qualificadas, amparadas na Lei Municipal nº ....., celebram o presente convênio, que vigorará mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

È objeto deste convênio o repasse de recursos provenientes de transferências oriundas do Fundo Estadual da Criança e do Adolescente e de contrapartida do Município, para custeio de despesas de capital e correntes, referente ao Convênio 40803/2004 - **FECA-FUNDO ESTADUAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**.

CLAUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

O presente convênio vigorará a contar da data de sua assinatura até 30 (trinta) dias após a liberação da última parcela, respeitando as transferências dos recursos a serem efetuados pelo **FECA-FUNDO ESTADUAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RESCISÃO

Este convênio poderá ser rescindido, automaticamente, por inexecução total ou parcial de quaisquer de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma legal ou evento que o torne material ou

formalmente inexeqüível, e particularmente quando constatada a seguinte situação: utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Atendimento.

PARÁGRAFO ÚNICO:

Rescindido ou extinto o presente convênio, os saldos financeiros remanescentes serão devolvidos ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, para reutilização, conforme deliberação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES

I – DO CONCEDENTE

a) transferir os recursos financeiros para execução deste convênio, através do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente, observada a disponibilidade financeira, as normas legais pertinentes e a liberação de valores do **FECA-FUNDO ESTADUAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**;

b) coordenar, supervisionar e fiscalizar a execução deste convênio;

II – DO CONVENENTE:

a) executar o objeto deste convênio de conformidade com o plano de atendimento;

b) prestar contas dos recursos objeto deste convênio;

c) arcar com quaisquer ônus de natureza trabalhista, previdenciária ou social, acaso decorrentes da execução deste convênio;

d) manter arquivada por 05 (cinco) anos toda a documentação pertinente, disponível para a fiscalização quando necessário.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS E DO VALOR GLOBAL

Para execução deste convênio o Concedente repassará ao convenente o valor de R$ 79.200,00 (setenta e nove mil e duzentos reais), obedecidas as deliberações do **FECA-FUNDO ESTADUAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE** conforme tabelas abaixo:

	Valor do Estado			Contrapartida Município(25%)		
Entidade	Despesas Correntes	Despesas de Capital	Total Estado	Despesas Correntes	Capital	Total município
Lar da Criança	R$11.520,00	R$ 7.680,00	R$ 19.200,00	R$ 2.880,00	R$ 1.920,00	R$ 4.800,00
CECRIS	R$ 12.000,00	R$ 8.000,00	R$ 20.000,00	R$ 3.000,00	R$ 2.000,00	R$ 5.000,00
Pastoral Criança	R$ 12.000,00	R$ 8.000,00	R$ 20.000,00	R$ 3.000,00	R$ 2.000,00	R$ 5.000,00
APADA	R$ 12.000,00	R$ 8.000,00	R$ 20.000,00	R$ 3.000,00	R$ 2.000,00	R$ 5.000,00
TOTAL	**R$ 47.520,00**	**R$31.680,00**	**R$ 79.200,00**	**R$11.880,00**	**R$ 7.920,00**	**R$ 19.800,00**

PARÁGRAFO PRIMEIRO:

A despesa decorrente deste convênio será atendida através da seguinte dotação orçamentária:

09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA E PROMOÇÃO SOCIAL

02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ATIVIDADE: 2035- *Ações e Serviços c/Atendimentos através de Recursos Gerais do FMAS e Apoio do Estado:*

FONTE: *PRÓPRIOS*

NATUREZA DA DESPESA: 3390.39.99.00.00 *- DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA*

Fica o Convenente obrigado a prestar serviços diários em atendimento à criança e ao adolescente, de acordo com as metas previstas no plano de atendimento, por ele apresentado.

CLÁUSULA SEXTA:

A prestação de contas deverá ser apresentada até 30 (trinta) dias após o pagamento da última parcela, obedecidas as normas do **FECA-FUNDO ESTADUAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE** e da Secretaria Municipal da Fazenda.

PARÁGRAFO ÚNICO:

As faturas, recibos, notas fiscais ou quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas deverão permanecer arquivados pelo período de 5 (cinco) anos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PENALIDADE

Quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida neste instrumento e a prestação de contas não for apresentada no prazo exigido, bem como não for executado o objeto da avença, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovada, o Convenente deverá restituir o valor transferido acrescido de juros e correção monetária, segundo o índice oficial, a partir da data do seu recebimento ao Fundo Municipal da Criança e do Adolescente.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DÚVIDAS

As dúvidas suscitadas na execução deste convênio serão dirimidas entre as partes.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

Para dirimir os conflitos decorrentes deste Convênio fica eleito o Foro do Município de Erechim, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Para validade do que pelas partes foi pactuado, firma-se este instrumento em 5 (cinco) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM,.....DE.....DE 2004.

CLAUDIO JOSÉ PADILHA PEREIRA
Sec. Mun. da Administração

ABELAR JUSTINO MENEGATI
Sec. Mun. Cidadania e Promoção Social

TESTEMUNHAS:

CNPJ nº
Presidente

_____

_____